



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3361

De 26 de março de 2.004.

“Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Município de Orlândia, Estado de São Paulo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais atribuídos aos agentes políticos do Município de Orlândia, Estado de São Paulo e fixados pelas leis nºs. 3.061/99,- 3.124/2000 e 3.125/2000, ficam revistos no percentual de **5,89%** (cinco inteiros vírgula oitenta e nove por cento), correspondente ao IPC/FIPE acumulado de janeiro a dezembro dos exercícios de 2.003.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei serão provenientes de dotações próprias já consignadas no orçamento em vigor

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.004.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Orlândia-SP, 26 de março de 2.004.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA
Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 006/04

Projeto de Lei nº 002/04-CMO